

LEI N. 2570, DE 13 DE JANEIRO DE 1936

Crêa na comarca e município de Lins, o distrito de paz de Monlevade.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado, faço saber que a Assembléa Legislativa de São Paulo decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica, na comarca e município de Lins, creado o distrito de paz de Monlevade, com as seguintes divisões: começam na intersecção dos actuaes limites de Cafelandia com o município de Lins, no ponto em que cruzam com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; seguem por esta, até o ribeirão Campestre e, por este, aguas abaixo, até encontrar as divisas do distrito de Guaygara, no mesmo município de Lins, até onde attingem o rio Dourado; por este acima, até a confluência com o corrego do Bom Jardim; por este acima, até a sua cabeceira principal, de onde seguem, em recta, até a cabeceira principal do corrego do Macuco; dahi seguem pelas actuaes divisas do município de Cafelandia com o de Lins, até onde tiverem começo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado, faço saber que a Assembléa Legislativa de São Paulo, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

LEI N. 2571, DE 13 DE JANEIRO DE 1936 Crêa no município de Presidente Wenceslau e comarca de Santo Anastacio o distrito de paz de Presidente Epitacio.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado, faço saber que a Assembléa Legislativa de São Paulo, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica, no município de Presidente Wenceslau e comarca de Santo Anastacio, creado o distrito de paz de Presidente Epitacio, com as seguintes divisões: partem do km. 884 da Estrada de Ferro Sorocabana, em recta SO 26º NE, até encontrar o rio Paraná, na confluência do ribeirão das Marrecas; dahi, descem o rio Paraná, até a confluência do rio Paranapanema e sobem por este, até encontrar a recta que vem do km. 884 NE 37º37' SO, ponto do partida.

Art. 2.º — As primeiras nomeações, consequentes a criação do distrito, serão feitas livremente pelo Governo.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Sylvio Portugal, Publicada na Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, em 13 de janeiro de 1936. Fabio Egydio de Oliveira Carvalho, Director Geral.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 7.507, DE 13 DE JANEIRO DE 1936

Approva contracto de locação.

O GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932,

Decreta:

Art. 1.º — Fica approvedo o contracto celebrado entre a Secretaria da Justiça e Negocios do Interior e o sr. Arthur A. Nascimento, para a locação, pelo prazo de dois (2) annos, a contar de quatro (4) de janeiro corrente, do prédio de sua propriedade sito nesta Capital, á rua Azevedo Maceo n. 113, destinado ao funcionamento do Juizo Privativo de Menores e do Commissariado de Menores, pelo aluguel de um conto e quinhentos mil réis (Rs. 1:500\$000) mensaes.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Sylvio Portugal.

Publicado na Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, aos 13 de janeiro de 1936.

Fabio Egydio de O. Carvalho, Director Geral.

DECRETO N. 7.508, DE 13 DE JANEIRO DE 1936

Abre credito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da autorização que lhe confere o artigo 2.º da Lei n. 2.506 — de 31 de dezembro de 1935, que reorganizou a Secretaria da Côte de Appellação.

Decreta:

Art. 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, á Secretaria de Estado da Justiça e Negocios do Interior, o credito especial de Rs. 123:120\$000 (cento e vinte e tres contos, cento e vinte mil réis), supplementar á verba n. 7 — PESSOAL — constante do § 2.º — Titulo I do artigo 3.º da Lei n. 2.486 — de 16 de dezembro de 1935 que fixou a despesa e orçou a receita do Estado para 1936, destinado a attender ao pagamento de vencimentos de tres sub-secretarios, dez quarta escripturarios, cinco continuos, um official de justiça e equiparação de vencimentos do continuomonsageiro aos de continuo da Côte de Appellação.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Sylvio Portugal.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios do Interior, aos 13 de janeiro de 1936.

Fabio Egydio de O. Carvalho, Director Geral.

DECRETO N. 7.509, DE 13 DE JANEIRO DE 1936

Dizer a consignação n. 2, da verba n. 25, das tabeellas que acompanham o decreto n. 7.496, de 31-12-35.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, usando da faculdade que lhe confere o art. 165, da Lei n. 2.497, de 24 de dezembro ultimo,

Decreta:

Art. 1.º — A consignação n. 2, verba n. 25, constante das tabeellas que acompanham o decreto n. 7.496, de 31-12-1935, fica dada pela forma seguinte:

Despesa ordinaria

Para pagamento do pessoal do Departamento propriamente dito e dos serviços novos criados pela Lei 2.497 ... 359:286\$000

Idem, idem com relação a material e serviços ... 70:714\$000

Despesa extraordinaria

Material permanente ... 70:000\$000

Total da consignação ... 500:000\$000

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Sylvio Portugal.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios do Interior, aos 13 de janeiro de 1936.

Fabio Egydio de O. Carvalho, Director Geral.

DECRETO N. 7.510 — DE 13 DE JANEIRO DE 1936

Abre credito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da autorização que lhe confere o artigo 4.º da Lei n. 2.513, de 8 do corrente,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, á Secretaria de Estado da Justiça e Negocios do Interior, o credito de Rs. 45:793\$300 (quarenta e cinco contos, setecentos e noventa e tres mil e trezentos réis), destinado a

attender ao pagamento de vencimentos do escriptivo, de um primeiro escrevente e de tres segundos escreventes do Cartorio do Crime, Jury e Execuções Criminaes e de dois officiaes de justiça da comarca de Santos creados pela referida Lei, no periodo de 9 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Sylvio Portugal.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios do Interior, aos 13 de janeiro de 1936.

Fabio Egydio de O. Carvalho, Director Geral.

DECRETO N. 7.511 — DE 13 DE JANEIRO DE 1936

Abre credito

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da autorização que lhe confere o artigo 6.º da Lei n. 2.525 — de 9 do corrente,

Decreta:

Art. 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, á Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, o credito especial de Rs. 276:300\$000 (duzentos e setenta e seis contos e trezentos mil réis), supplementar á verba n. 21 — PESSOAL — constante do § 5.º — Titulo IV do artigo 3.º da Lei n. 2.486 — de 16 de dezembro de 1935 que fixou a despesa e orçou a receita do Estado para o exercicio de 1936, destinado a attender ao pagamento de vencimentos de cincoenta guardas de 3.ª classe, dez de 1.ª, seis zeladores de raio, tres vigilantes centraes, dois vigilantes especiaes, dois praticantes escripturarios e differença de vencimentos do ajudante da Seção Penal da Penitenciaria do Estado, no corrente anno.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Sylvio Portugal.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios do Interior, aos 13 de janeiro de 1936.

Fabio Egydio de O. Carvalho, Director Geral.

DECRETO N. 7.512 — DE 13 DE JANEIRO DE 1936

Abre á Secretaria da Justiça e Negocios do Interior o credito supplementar de Rs. 37:800\$000, afim de occorrer ás despesas com o reajustamento parcial de vencimentos de funcionarios do Juizo Privativo de Menores, Abrigo Provisorio de Menores e do Reformatorio Modelo.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando da autorização que lhe foi conferida pelo artigo 165 da Lei n. 2.497, de 24 de dezembro de 1935,

Decreta:

Art. 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, á Secretaria de Estado da Justiça e Negocios do Interior, o credito de importancia de Rs. 37:800\$000 (trinta e sete contos e oitocentos mil réis), supplementar á verba n. 23 constante do § 6.º, titulo I do artigo 3.º da Lei n. 2.486 — de 16 de dezembro de 1935, afim de occorrer ás despesas com o reajustamento parcial de vencimentos de funcionarios do Juizo Privativo de Menores, Abrigo Provisorio de Menores e do Reformatorio Modelo, assim discriminado:

- 1) Juizo Privativo de Menores ... 23:400\$000
2) Abrigo Provisorio de Menores ... 3:600\$000
3) Reformatorio Modelo ... 10:800\$000

37:800\$000

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Sylvio Portugal.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios do Interior, aos 13 de janeiro de 1936.

Fabio Egydio de O. Carvalho, Director Geral.

PALACIO DO GOVERNO

Despachos proferidos pelo Governador do Estado: No processo n.º 11.523, da Secretaria da Fazenda, em que é interessado Antonio Canero: — "Não tem apoio em Lei; recorra ao Legislativo".

Despachos proferidos pelo Secretario do Governo: Na carta assignada por João Dutra de Andrade Junior: — "Annote-se o pedido".

JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

(\*) Exoneração de Prefeitos Municipaes:

Por decreto de 10 de janeiro do corrente anno, foi exonerado, a pedido, José Pereira Castro, do cargo de Prefeito Municipal de Cajoby.

Por decreto da mesma data, foi exonerado o senhor Ismael de Carvalho, do cargo de Prefeito Municipal de Mirasol.

Nomeação de Prefeitos Municipaes:

Por decreto de 10 de janeiro do corrente anno, foi nomeado Lino Bernardes Oliveira, para o cargo de Prefeito Municipal de Cajoby.

Por decreto da mesma data, foi nomeado Pino Vendramini, para o cargo de Prefeito Municipal da Mirasol.

Exoneração de Membros de Conselhos Consultivos:

Por decreto de 10 de janeiro do corrente anno, foram exonerados, a pedido, Humberto Piva e Antonio Souza Machado, dos cargos de Membros do Conselho Consultivo Municipal de Pedreira.

Nomeação de Membros de Conselhos Consultivos:

Por decreto da mesma data, foram nomeados Luiz Rossi, Luiz Wenceslau de Godoy Moreira e dr. José de Marcos, para os cargos de Membros do Conselho Consultivo Municipal de Pedreira.

(\*) Publicado novamente, por ter sahido com incorrecções.

POR DECRETOS DE 13 DE JANEIRO DE 1936

Foram nomeados:

O sr. Joaquim Britto Pereira Junior, para o cargo de Official Maior do cartorio de Menores na comarca da Capital.

A escrevente do cartorio de paz do distrito de Ibitiava, comarca de Pitangueiras, d. Maria Prigioni Alves Lima, para o cargo de official maior do referido cartorio.

A escrevente do cartorio de paz do distrito de Boca-yuva, comarca de Pedrneiras, d. Pedrina de Toledo Cesar, para o cargo de official maior do referido cartorio.

O escrevente do cartorio do escriptivo de paz, com annexos de distribuidor, contador e partidor, do distrito da sede da comarca de Cafelandia, sr. Nivaldo Martins Parreira, para o cargo de official maior do referido cartorio.

O bacharelando Atugasmin Medici Filho, para o cargo de estagiario do Ministerio Publico, junto a 1.ª curadoria fiscal de massas fallidas da comarca da Capital.

O bacharelando Mirabeau Prado, para o cargo de estagiario do Ministerio Publico junto a 1.ª curadoria fiscal de massas fallidas da comarca da Capital.

O sr. Placido Sarti, para o cargo de juiz de paz do distrito de Pradopolis, comarca de Sertãozinho.

O sr. Herminio Cecato Filho, para o cargo de supplente do juiz de paz do distrito de Villa Prudente, comarca da Capital.

O sr. Oscar Castro de Siqueira, para o cargo de juiz de paz do distrito de Nossa Senhora do O', comarca da Capital.

O sr. Luiz Tarsitano, para o cargo de supplente do juiz de paz do distrito de Villa Salles, municipio e comarca de Novo Horizonte.

O sr. Bertholino da Silva, para o cargo de supplente do juiz de paz do distrito de Irapuan, municipio e comarca de Novo Horizonte.

O sr. João Chaves de Oliveira, para o cargo de juiz de paz do distrito de Parnahyba, comarca da Capital.

O sr. Eurico Moraes Rosa, para o cargo de supplente do juiz de paz do distrito de Pilar, comarca de Piedade.

O sr. José Mendes Leal, para o cargo de supplente do juiz de paz do distrito da Lapa, comarca da Capital.

O sr. Pedro Celestino da Silveira, para o cargo de juiz de paz do distrito de Baruary, municipio de Parnahyba, comarca da Capital.

O sr. Manoel Ferreira Martins, para o cargo de juiz de paz do distrito da sede da comarca de Lins.

Os srs. Francisco Pires Lopes e Edgard Zilocchi, para os cargos de juiz de paz e supplente do juiz de paz do distrito de Bury, comarca de Faxina.

Foram providos:

O sr. João Victorino Ferreira, na serventia vitalicia do officio de 2.º Tabellião de notas e annexos da comarca de Xiririca.

O sr. José de Faria Marcondes, no officio de escriptivo do juiz de paz do distrito de Laranjeiras, municipio e comarca de Barretos.

Foi removido:

A pedido, o bacharel Cantidiano Garcia de Almeida, do cargo de juiz substituto do 15.º distrito judicial (sede em Jahu) para o cargo de 2.º juiz substituto do 8.º distrito judicial (sede em Ribeirão Preto).

Foi concedido ao official do registro geral de hypothecas e annexos da comarca de Orlandia, cidadão Arthur Oliveira, um anno de licença, em prorogação, para tratamento de sua saude.

Foram effectivados, nos termos do artigo 22 do decreto n.º 7.342, de 5 de julho de 1935, os seguintes funcionarios da Imprensa Official do Estado:

o sr. Maxionil de Oliveira Maciel, no cargo de typographo de 1.ª classe;

o sr. Stipany de Araujo Ribeiro, no cargo de typographo de 3.ª classe;

o sr. Henrique Wirthmann, no cargo de encadernador dourador;